

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177 CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

Dun 3/0; 3/2

LEI Nº 172 DE 21 DE JANEIRO DE 1992.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNI-CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APRO VA:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conce der um aumento de 20% (vinte por cento), a todos os Servidores Municipais, excetuando aqueles que perce bem como vencimento, o Salário Mímino vigente no País.
- Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 21 de janeiro de 1992.

CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

JOSÉ LUIZ ASTORI

1º Secretário